TERMO DE CONTRATO 26/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **OBRAS LITERÁRIAS E ACADÊMICAS PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF**, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA **EDITORA IRACEMA LTDA - ME**, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2016.

Processo nº 12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS E ACADÊMICAS PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF
Data assinatura: 08/04/2016 **Valor Global: R$ 57.088,85**
Vigência/Execução: de 08/04/2016 a 07/04/2017

Contratada:

Razão Social:	**EDITORA IRACEMA LTDA - ME**		
Endereço:	Av. Armando Ferrentini, nº 388. Bairro Paraíso. São Paulo / SP		
CEP:	04.103-030	**CNPJ:**	**62.328.984/0001-91**
Representante	Orlando Vicente	**CPF**	043.035.718-49
e-mail:	Editorairacema2@gmail.com	**Tel:**	(11) 3277-0094

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF**,** situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **EDITORA IRACEMA LTDA - ME**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de **obras literárias e acadêmicas de Medicina para a ampliação do acervo da biblioteca "José Garcia de Freitas"**, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 08/2016.

Lote	Item	Editora	Título	Autor(es)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	3.1	Roca	Semiologia Cardiovascular	Moffa, Paulo Jorge; Sanches, Paulo César Ribeiro; Stolf, Noedir Antonio Groppo	6	R$ 177,45	R$ 1.064,70
	3.2	Roca	Do Sintoma ao Diagnóstico - Baseado em Casos Clínicos	Lopes, Antonio Carlos; Pedroso, José Luiz	5	R$ 286,25	R$ 1.431,25
	3.3	Lemos	Controvérsias em imunizações	Amato, Neto Vicente	1	R$ 23,60	R$ 23,60
	3.4	AB Editora	Minidicionário de Termos Técnicos em Saúde	COSTA, Marilena	3	R$ 34,00	R$ 102,00
	3.5	Ática	História da Saúde Pública no Brasil	BERTOLLI FILHO, Cláudio	3	R$ 29,01	R$ 87,03
	3.6	Fiocruz/ Hucitec	Obstetricia Fundamental	Souza Campos, GW; Minayo, MC; Akerman, M; Drummond Junior, M; Carvalho, YM	3	R$ 194,13	R$ 582,39
	3.7	Segmento Farma	Imunizações - Atualizações, orientações e sugestões	Amato Neto, Vicente	2	R$ 139,24	R$ 278,48
	3.8	Sinauer Associates, Inc	Cell : A Molecular Approach	Cooper, Geoffrey M.Hausman, Robert E	6	R$ 1.219,90	R$ 7.319,40
Total Lote 3							R$ 10.888,85
4	4.1	Guanabara Koogan	Semiologia Pediátrica	Rodrigues, Yvon Toledo; Barros, Pedro Paulo	6	R$ 133,91	R$ 803,46
	4.2	Guanabara Koogan	Obstetricia Fundamental	Montenegro, Carlos Antônio Barbosa; Rezende Filho, Jorge de	15	R$ 208,27	R$ 3.124,05
	4.3	Guanabara Koogan	Dejong - O Exame Neurológico	CAMPBELL, William W	6	R$ 272,51	R$ 1.635,06
	4.4	Guanabara Koogan	Nelson - Princípios de Pediatria	Behrman, Richard E.	3	R$ 119,02	R$ 357,06
	4.5	Guanabara Koogan	Propedêutica médica	BICKLEY, Lynn S.; SZILAGYI, Peter G. Bates	6	R$ 424,88	R$ 2.549,28

4	4.6	Guanabara Koogan	Tratado de Ginecologia	Berek & Novak	12	R$ 417,66	R$ 5.011,92
	4.7	Guanabara Koogan	Semiologia Médica	PORTO, C.C.; PORTO, A.L.	10	R$ 479,01	R$ 4.790,10
	4.8	Guanabara Koogan	Exame clínico	Porto, C.C.	5	R$ 230,63	R$ 1.153,15
	4.9	Guanabara Koogan	Semiologia Geral e Especializada	VOLTARELLI, J. C., MARTINEZ, J. BADDINI	10	R$ 323,42	R$ 3.234,20
	4.10	Guanabara Koogan	Manual de Saúde da Família	Garcia, Maria Lucia Bueno	3	R$ 261,79	R$ 785,37
	4.11	Guanabara Koogan	Psicologia Médica: a dimensão psicossocial da prática médica	Brasil, Marco Antonio Alves	3	R$ 92,85	R$ 278,55
	4.12	Guanabara Koogan	Manual Prático de Geriatria	FREITAS, ELISABETE VIANA DE	3	R$ 159,89	R$ 479,67
	4.13	Guanabara Koogan	Demência e Transtornos Cognitivos em Idosos	Cássio M. C. Bottino, Jerson Laks e Sérgio L. Blay	5	R$ 266,11	R$ 1.330,55
	4.14	Guanabara Koogan	Dinâmica das Doenças Infecciosas e Parasitárias (2 volumes)	COURA, José Rodrigues	5	R$ 696,89	R$ 3.484,45
	4.15	Guanabara Koogan	Cirurgia - Diagnóstico e Tratamento	Doherty, Gerard M.	5	R$ 404,40	R$ 2.022,00
	4.16	Guanabara Koogan	Avery - Neonatologia - Fisiopatologia e Tratamento do Recém-nascido	Macdonald, Mhairi G.; Mullett, Martha D., M.D.; Seshia, Mary M.k.	3	R$ 480,11	R$ 1.440,33
	4.17	Guanabara Koogan	Anatomia Orientada Para A Clínica	Moore, Keith L.	4	R$ 434,20	R$ 1.736,80
	4.18	Guanabara Koogan	Sobotta - Atlas de Anatomia Humana - 3 Volumes	Sobotta, Johannes	4	R$ 597,39	R$ 2.389,56
	4.19	Guanabara Koogan	Fisiologia	Aires, Margarida de Mello	4	R$ 347,92	R$ 1.391,68
	4.20	Guanabara Koogan	Bogliolo Patologia	Filho, Geraldo Brasileiro	4	R$ 375,69	R$ 1.502,76
Total Lote 4							R$ 39.500,00
5	5.1	Revinter	Exame neurológico: bases anatomofuncionais	Campos, Gilberto Belisario Campos; Gusmão, Sebastião Silva	15	R$ 103,90	R$ 1.558,50
	5.2	Revinter	Semiologia médica : as bases do diagnóstico clínico	Medeiros, J.laurentys; Lopez, Mario	10	R$ 402,25	R$ 4.022,50

5	5.3	Revinter	Geriatria para os clínicos	Fernandes, Mariana Balen; Zalli, Marcelo; André Cicatto Benghi, Renan; Sparrenberger, Felipe	3	R$ 272,55	R$ 817,65
	5.4	Revinter	Intoxicações agudas	Pacheco Moreira, Ana Helena; Caldas, Luiz Querino de Araújo	5	R$ 60,27	R$ 301,35
Total Lote 5							R$ 6.700,00
TOTAL DO CONTRATO							**R$ 57.088,85**

Parágrafo Primeiro - Os livros deverão ser novos e entregues embalados, de forma a permitir integridade do produto.

Parágrafo Segundo - Os livros deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos livros fornecidos por meio deste contrato é **R$ 57.088,85 (Cinquenta e sete mil e oitenta e oito reais, e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – Os livros fornecidos que porventura apresentem defeitos de impressão, encadernação ou outro, deverá ser substituído por outro no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação do defeito, sendo que o prazo de pagamento só começará a fluir do recebimento do novo exemplar íntegro.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS LIVROS – Os livros deverão ser entregues na **Unidade I do Uni-FACEF**, localizado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, CEP 14401-135.

Parágrafo Primeiro – **Prazo de Entrega:** Até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e 60 (sessenta) dias para livros importados, após o recebimento do presente contrato, empenho ou documento equivalente.

Parágrafo Segundo - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do equipamento fornecido por meio deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os livros serão recebidos:
I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal;
II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento definitivo dos

livros licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:
a) fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

III- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

VIII- <u>As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente</u>.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

- Ficha / Elemento: 019 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- Sub elemento: 4.4.90.52.18.001 – Coleções e materiais bibliográficos
- Projeto atividade: 1302 – Móveis, máquinas equip. e obras literárias

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados desde sua assinatura.

CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 08 de abril de 2016.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Orlando Vicente
Editora Iracema Ltda-ME

Testemunhas:

Bárbara Costa Marques
CPF: 351.020.308-92

Lucas Antônio Santos
CPF: 317.878.898-07